

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Aos 09(nove) dias do mês de maio de 2025, às 09:00h reuniu-se na sala de licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, a Comissão de Contratação formada pelo Sr. Luiz Carlos Maia e Silva, July France Silveira Fonseca e Ednaldo Oliveira Magalhães, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, CREDENCIAMENTO 003/2025** cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE.

Demonstraram interesse em participar do credenciamento as empresas que protocolaram os envelopes diretamente na Sede do CODANORTE, conforme abaixo:

1 –**60.513.242 SILVANETE FERNANDES DE CASTRO**, CNPJ 60.513.242/0001-00, efetuou a entrega do envelope no dia 25 de abril de 2025, às 09h09min e requer credenciamento para:

a) Analista ambiental;

2 –**55.216.123 LILIAN DUARTE PEIXOTO DE ARAÚJO**, CNPJ 55.216.123/0001-56, efetuou a entrega do envelope no dia 25 de abril de 2025, às 09h25min, e requer credenciamento para:

- a) Professor de Execução;
- b) Professor de Formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista Ambiental;

Após abertos os envelopes, passou-se à conferência dos mesmos, constatando-se o seguinte:

1 – A empresa **60.513.242 SILVANETE FERNANDES DE CASTRO**, CNPJ 60.513.242/0001-00, **não** apresentou toda documentação de habilitação conforme exigido no edital.

Não apresentou item 7.1 contrato social ou equivalente, não apresentou item 7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, somente um documento que cita “empregador não cadastrado”, não apresentou item 7.3 Certidão negativa de falência ou concordata e não apresentou as declarações exigidas nos anexos II, IV, V e VI do edital.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **60.513.242 SILVANETE FERNANDES DE CASTRO**, CNPJ 60.513.242/0001-00, **não** cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada em uma outra oportunidade.

2 – A empresa **55.216.123 LILIAN DUARTE PEIXOTO DE ARAÚJO**, CNPJ 55.216.123/0001-56, apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a documentação de qualificação técnica, como comprovam os documentos anexos.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **55.216.123 LILIAN DUARTE PEIXOTO DE ARAÚJO**, CNPJ 55.216.123/0001-56, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

Dessa forma, a classificação das empresas, considerando o horário de entrega das documentações e o cumprimento das exigências do edital, fica da seguinte forma:

9ª Classificada – **55.216.123 LILIAN DUARTE PEIXOTO DE ARAÚJO**, CNPJ 55.216.123/0001-56;

A empresa **60.513.242 SILVANETE FERNANDES DE CASTRO**, CNPJ 60.513.242/0001-00, poderá retirar seu envelope na sede do CODANORTE, e querendo, poderá complementá-lo e apresentá-lo para nova análise.

Prazo de 03 (tres) dias úteis, para apresentação de razões de recurso e mais 03 (tres) dias úteis, para apresentação de contra razões, como prevê o artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Montes Claros/MG., 09 de maio de 2025.

Luiz Carlos Maia e Silva.  
Presidente

July France Silveira Fonseca.  
Secretária

Ednaldo Oliveira Magalhães.  
Membro